



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024- 2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 16/05/2025 10:26:07.500 - PL261424
EMC 1071/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1071/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva e Modificativa ao PNE,
referente ao Objetivo 7 do Anexo do
Projeto de Lei.*

Objetivo 7. Modifica-se o trecho "Promover a educação digital para o", substituindo-o por "Garantir a universalização da conectividade significativa nas instituições educacionais, em todos os níveis, etapas e modalidades, fomentando a integração pedagógica das tecnologias digitais com o"; e o trecho "tecnologias da informação e da comunicação para" substituindo-o por "e para" , respectivamente, acrescentando-se novos elementos ao texto do **Objetivo 7** do Anexo do Projeto de Lei, para a seguinte redação:

"Objetivo 7: Garantir a universalização da conectividade significativa nas instituições educacionais, em todos os níveis, etapas e modalidades, fomentando a integração pedagógica das tecnologias digitais, com o uso crítico, reflexivo e ético e para o exercício da cidadania, respeitada a oferta presencial da educação na educação básica."



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259509017200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 9 5 0 9 0 1 7 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A reformulação do Objetivo 7 representa um avanço conceitual ao substituir a noção instrumental de "educação digital" por uma abordagem crítica que integra três dimensões essenciais: a garantia material de conectividade significativa (que supera o acesso meramente técnico para incluir qualidade, apropriação social e finalidades educativas), a integração pedagógica das tecnologias (que vai além do uso como ferramenta para problematizar relações de poder e impactos sociotécnicos) e a formação para cidadania digital (que questiona "quem está usando quem" nos ecossistemas digitais). A salvaguarda da oferta presencial evita que a tecnologia seja tratada como panaceia, mantendo a escola como espaço relacional fundamental. Essas mudanças alinham a política educacional às pesquisas do CETIC.br sobre educação digital crítica, que mostram como a mera disponibilidade de infraestrutura não garante emancipação digital se desacompanhada de reflexão sobre algoritmos, vigilância e colonialismo de dados, entre outros - questões centrais para uma cidadania ativa na cultura digital.

Mais informações:

https://cetic.br/media/docs/publicacoes/7/20240415183307/estudos_setoriais-conectividade_significativa.pdf.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259509017200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 16/05/2025 10:26:07.500 - PL261424

EMC 1071/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.1071/2025



* C D 2 5 9 5 0 9 0 1 7 2 0 0 *